



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87 e com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação para fornecimento parcelado de Parque Infantil, Brinquedos, Kit de Academia ao Ar Livre, Lixeiras, Bancos de Madeira Plástico e correlatos, para atendimento da demanda dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, municípios consorciados ao CIMAU, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 13,14,15,16,17 e 19, todas do CIMAU do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h59 do dia 24/09/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 08h do dia 24/09/2025.

LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO: 23h59 do dia 19/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Pregoeiro(a): Luana Maria Aschidamini Sartori

Pregoeiro(a) substituto(a): Sabrine Knopf Casarin

E-mail: licitacao@cimau.com.br

Telefone: (55) 3798-1702

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Parque Infantil, Brinquedos, Kit de Academia ao Ar Livre, Lixeiras, Bancos de Madeira Plástico e correlatos, para atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIMAU, para



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados, fundamentado no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**, de acordo com o disposto no item 3.5 do Termo de Referência.

1.4. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e os órgãos participantes, consorciados ao CIMAU.

1.5. ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU.

1.5.1. O Órgão Gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões - RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida – RS, Taquaruçu do Sul - RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS.

1.7. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: Órgãos ou Entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da presente licitação e não integram a ata de registro de preços;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, por intermédio de(a) seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As condições de participação estão dispostas no item 5.1 do Termo de Referência.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias** úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2.1 O pregoeiro poderá solicitar documentação conforme item 6.23 deste Edital.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIMAU a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

5.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.10. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução contidas neste Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.11. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca, fabricante, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

5.12. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.13. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

5.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.17. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMAU.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.

5.20. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5.21. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos** após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

5.22. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

5.23. Não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes em razão do local de entrega dos bens, da forma e local de acondicionamento ou, ainda, em razão do tamanho do pedido autorizado.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

6.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **1% (um por cento)**.

6.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

6.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

MODO DE DISPUTA ABERTO

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.23. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.23.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

6.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

6.26. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. PROPOSTA ESCRITA

7.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) pregoeiro(a).

7.3. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÃO CONTER:

a) as informações constantes no **ANEXO II**, sem acréscimo, supressão ou modificação, visto que seu preenchimento total é imprescindível para a Ata de Registro de Preço, cadastro no sistema de licitação compartilhada e para pagamento; (disponibilizado arquivo editável)

- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) a proposta escrita deve estar de acordo com os itens 5.19; 5.20 e 5.21 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O rol de documentos necessários para habilitação bem como suas diretrizes estão dispostas no item 5.2. do Termo de Referência

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital e/ou pedir esclarecimento aquele que não o fizer até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a realização da sessão pública de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2. Será admitida a seguinte forma de Impugnação do Edital, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item anterior.

10.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do(a) Pregoeiro(a).

10.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. As diretrizes estão dispostas nos itens 3.5; 5.3; 9; 10 e 11 do Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 15 e 16, deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem pedido de recurso conforme estabelecido nos art. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O recurso deverá ser interposto da seguinte forma, por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a) após verificada a intenção de recorrer.

13.3. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.3. Demais previsões estão dispostas no item 10 do Termo de Referência.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

15.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

15.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os itens.

15.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

15.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

16.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

17. DA DOTAÇÃO e DO PAGAMENTO

17.1. As diretrizes de dotação estão dispostas no item 7, e as de pagamento no item 11, ambas do Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas.

18.3. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.4. O Presidente do CIMAUI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Portaria Nº. 104, de 30 de dezembro de 2024.

18.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV – Manifestação do Órgão Participante;

Rodeio Bonito - RS, 11 de setembro de 2025.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
Presidente do CIMAUI

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PARQUE INFANTIL, BRINQUEDOS, KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE, LIXEIRAS E BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICO E CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAU.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação conforme a necessidade dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 17/2023 do CIMAU, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.3. Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes consorciados por Parque Infantil, Brinquedos, Kit de Academia ao Ar Livre, Lixeiras e Bancos de Madeira Plástico, para atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIMAU, e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição destes itens por meio de licitação compartilhada para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Estatuto, podem ingressar no CIMAU os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, sendo que, atualmente, o CIMAU possui 33 municípios consorciados, na região do Alto

Médio Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, conforme previsão do art. 5º do seu Estatuto, consorciar-se a todos os objetivos do CIMAUI ou apenas em parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

2.2. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMAUI, o qual, para atendê-las, poderá realizar: “a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados” nos termos do art. 4º, inciso VII, do Estatuto do CIMAUI.

2.3. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4. Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

2.5. Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos públicos, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e verificável pelos quantitativos presentes neste termo de referência.

2.6. Dentro das políticas públicas de direito ao lazer, à qualidade de vida e a saúde os espaços públicos bem planejados promovem o direito ao lazer, convivência, socialização e práticas de exercícios, conforme assegurado pela Constituição Federal. A instalação de parques infantis, mobiliário urbano e academias qualificadas garantem que a população possa usufruir de áreas adequadas e de acesso gratuito para desenvolvimento comunitário e o bem-estar coletivo.

2.7. Desse modo, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde e lazer de todos, bem como para que os munícipes tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação.

2.8. Ademais, a carência de áreas de lazer adequadas nos municípios consorciados gera uma demanda urgente por espaços que promovam a recreação e a interação social. A instalação de novos equipamentos nas praças públicas responde diretamente a essa necessidade, beneficiando a população e melhorando a vivência urbana.

2.9. Destaca-se que, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAUI, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMAUI para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

2.11. A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições

padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

2.12. Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

2.13. Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.14. Ocorre que, tratando-se da aquisição por vários órgãos, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.15. O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados

2.16. No âmbito de atuação do CIMAUI, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 16/2023, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CIMAUI da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados”.

2.17. Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo CIMAUI, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

2.18. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAUI, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do

processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

2.19. Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

2.20. Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMAUI como Órgão Gerenciador.

2.21. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CIMAUI pela Resolução n. 16/2023, a qual formaliza a demanda pelos itens e quantitativos gerados pelo município.

2.22. Nos autos do processo administrativo licitatório em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Parque Infantil, Brinquedos, Kit de Academia ao Ar Livre, Lixeiras, Bancos de Madeira Plástico e correlatos, para atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIMAUI, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O descritivo, bem como seu valor de referência e quantitativos estão descritos no item 12.

3.1.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.2. NATUREZA

3.2.1. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum e, nos termos da Resolução n. 13/2023 do CIMAUI, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

3.3.2. Em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza, inclusive já realizados por este consórcio.

3.4. QUANTITATIVOS

3.4.1. A intenção de registro de preço está amparada no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, possibilitando os órgãos consorciados ao CIMAUI manifestar interesse em participar do certame e determinar a estimativa total da quantidade para contratação.

3.4.2. Após 15 (quinze) dias mínimos concedidos e com a Intenção de Registro de Preço (IRP) encerrada, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos Entes Consorciados.

3.4.3. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 6º da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai– CIMAUI) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços e seu prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, *caput*, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 4º, § 1º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

3.5.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 4º, § 2º, da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.5.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante

apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

3.5.5. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, com manifestação do Órgão Participante. O modelo deve estar anexo ao Edital.

3.5.6. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

3.5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

3.5.8. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

3.5.9. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

3.5.10. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.5.11. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.5.12. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5.13. Em substituição ao instrumento de contrato de fornecimento, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, regidos pelas disposições contidas na ata de registro de preços.

3.5.14. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 016/2023, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

3.5.14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMAUI e/ou não tenham participado do certame

licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

3.5.15. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.5.15.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, conforme a Lei 14.133/21 e Resolução C.A. nº 017/2023.

3.5.15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.5.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, bem como fica limitada as aquisições ou contratações via adesão, por órgão ou entidade, a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os Órgãos Participantes.

3.5.17. Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata, observado o prazo de vigência da ata de registro de preço. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado.

3.5.18. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.5.19. É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CIMAU.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.6.1. A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do

processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

I. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

II. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

III. Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

IV. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

V. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.1.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3. Poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.1.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como outras declarações que o Portal de Compras Públicas, por padrão, exigir, como declaração de reserva de cargos, declaração que não emprega menor, enquadramento ME/EPP.

5.1.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.1.6. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.7. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

5.1.7.1. Com relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, a vedação à participação na licitação funcionará da seguinte maneira:

a. Caso o responsável pela aplicação de impedimento de licitar seja o CIMAUI, a empresa ficará impedida de participar em licitações do CIMAUI e de todos seus Entes consorciados.

b. Caso o Responsável pela aplicação de impedimento de licitar e contratar seja Ente consorciado, a empresa penalizada fica impedida de participar em licitações e contratar com o Ente da Federação aplicador da pena e também com o CIMAUI.

5.1.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.9. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

5.1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.11. A participação na licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

5.2. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente na ordem infracitada e nomeado, para melhor conferência.

5.2.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com assinatura reconhecida firma ou eletrônica do outorgante – proprietário, sócio, dirigente ou afim-, e cópia do respectivo documento de identificação com foto, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I) Comprovação de opção pelo Simples, se for o caso, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

II) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, conforme modelo anexo.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I)No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei

n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

I) As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitadas e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com o Termo de Abertura e Encerramento do Diário, como forma de comprovação e resguardo da administração municipal quanto a boa situação financeira da Empresa conforme o que segue:

1) Este documento deverá ser assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, apresentando o cálculo do “Índice de Liquidez Geral”, “Índice de Liquidez Corrente” e “Índice de Solvência Geral”, e patrimônio líquido igual ou superior de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, com dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:

1.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

1.2) Índice de Liquidez corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1(um) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} \geq 1$$

1.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem índices de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1(um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \geq 1$$

5.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes, sob pena de desqualificação.

5.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura de Ata, como condição para a assinatura da ARP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

5.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.2.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

5.2.7. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

5.2.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** após a sua expedição.

5.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

5.2.11. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMAUI ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.3.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAUI no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, o sistema de licitação compartilhada automaticamente abre contagem de prazo de entrega;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) informar sempre que houver alterações na apresentação dos itens, pois as solicitações de troca de marca/reequilíbrio/cancelamento são válidas apenas após a solicitação.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.4.1. Será de responsabilidade do órgão participante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a)** confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b)** Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c)** Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d)** Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

5.5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 14/2023 do CIMAÚ e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAÚ.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 16/2023 do CIMAÚ, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições das folhas de dados, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

8.2.1. Observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público.

8.2.2. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos. Nesse escopo interpretativo, insere-se o art. 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; [grifo nosso]

8.2.3. Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

8.2.4. No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

8.2.5. Em especial nas licitações compartilhadas do CIMAUI, das quais participam dezenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CIMAUI.

8.2.6. Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território gaúcho e, de forma individual, em cada um dos seus municípios consorciados, visto que o CIMAUI é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

8.2.7. Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e na Resolução n. 16/2023 do CIMAUI, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

9.1.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

9.1.4. As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

9.1.4.1. O órgão participante deverá informar o local de entrega e o local de faturamento em cada Autorização de Fornecimento.

9.1.4.2. O empenho deverá ser em favor do fornecedor, sendo que deverá ser emitido um empenho para cada fornecedor. Neste caso, o empenho deverá ser anexado no sistema eletrônico de licitação compartilhada junto à Autorização de Fornecimento.

9.1.4.3. Após anexado o empenho e confirmada a autorização de fornecimento a solicitação será encaminhada para o fornecedor.

9.1.5. O fornecedor deve acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, abrirá automaticamente contagem do prazo de entrega;

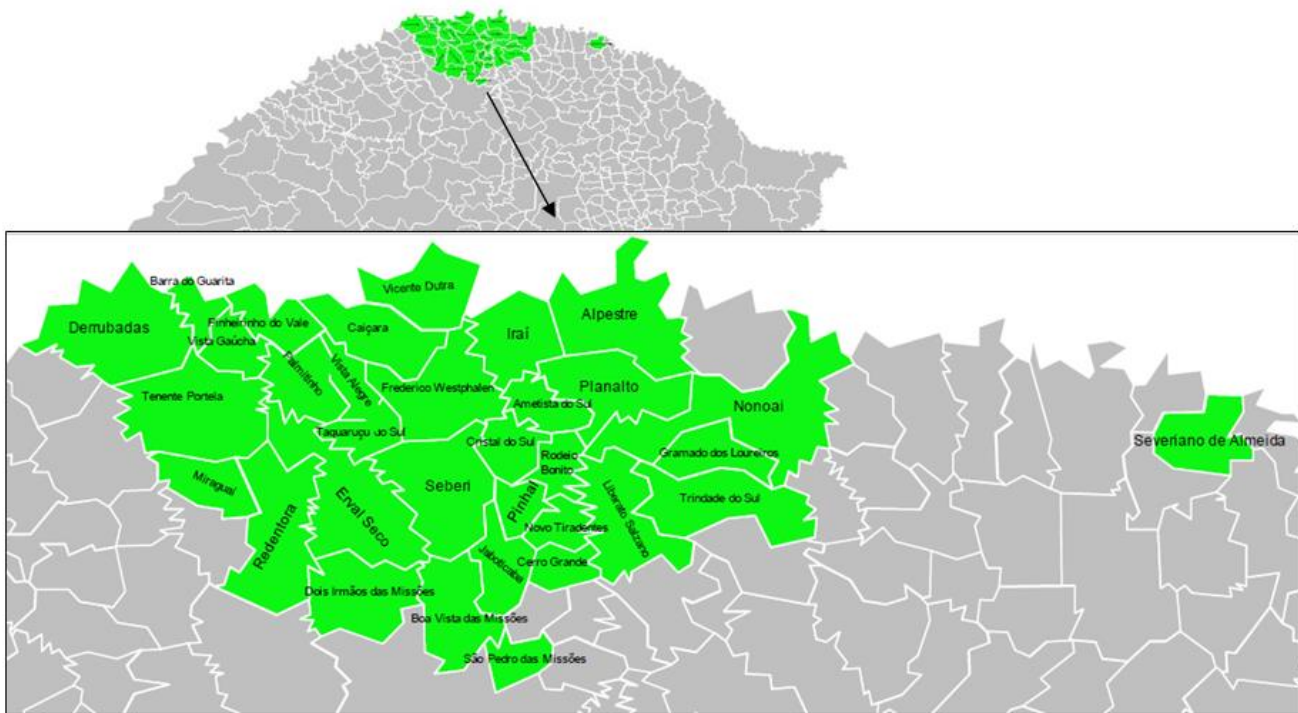
9.1.6. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) no **local indicado pelo órgão participante**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

9.1.7. O fornecedor deverá anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento para que assim o órgão participante tome conhecimento que a solicitação está a caminho e no momento em que receber possa confirmar o recebimento.

9.1.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições deste Termo de Referência.

9.1.9. O fornecedor deve estar ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMAUI, que é a de seus 33 municípios consorciados.

9.1.10. Ficarão a cargo do órgão participante, na condição de proprietária ou responsável pelo local a ser instalado os objetos contratados, garantir que o espaço destinado está de acordo com as normas de segurança e da inexistência riscos ocultos.



9.1.11. O prazo para entrega dos objetos licitados foi pactuado dentro das propostas apresentadas quando da realização da pesquisa de preços, bem como encontra amparo nas condições de tempo de entrega média no mercado.

9.1.12. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e promover a instalação dos produtos adquiridos, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.1.13. O prazo que se refere o item **9.1.6.** poderá ser prorrogado conforme solicitação do fornecedor e aceitabilidade do órgão participante.

9.2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

9.2.1. Na ausência de previsão nos descritivos, por se tratar de bens não duráveis, não haverá necessidade de prazo de garantia superior àquele de 30 dias contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, conforme previsto no art. 26, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e disposições conexas, salvo concessão de prazo maior pelo fornecedor, o qual estará vinculado à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal. A prestação da garantia reger-se-á, de toda forma, pelas disposições do CDC.

9.2.2. O prazo de validade dos itens **não poderá ser inferior a 12 meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

9.2.3. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIMAUI é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

10.2. O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

10.3. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

10.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal é formalizada visto a indicação de fiscal no momento da Intenção de Registro de Preço.

10.5. O fiscal de contrato pode ser alterado mediante nova nomeação formalizada em documento, decreto ou portaria, sendo que, o fiscal é o responsável pelas confirmações de recebimento tratadas no item **9.1.8.** deste Termo de Referência.

10.6. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

10.7. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

11.3. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

11.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos

documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. TABELA

12.1. O detalhamento dos itens está nas folhas de dados anexas.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 01 TORRE - Especificações conforme folha de dados.	UN	72,00	R\$ 23.183,33	R\$ 1.669.200,00
2	PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 03 TORRES - Especificações conforme folha de dados.	UN	87,00	R\$ 42.997,89	R\$ 3.740.816,29
3	PARQUE 04 TORRES - Especificações conforme folha de dados.	UN	71,00	R\$ 53.917,16	R\$ 3.828.118,01
4	PLAYGROUND TEMÁTICO - TREM - Especificações conforme folha de dados.	UN	85,00	R\$ 98.252,40	R\$ 8.351.454,00
5	PARQUE INCLUSIVO 04 - Especificações conforme folha de dados.	UN	74,00	R\$ 84.620,60	R\$ 6.261.924,40
6	CASA DO TARZAN - Especificações conforme folha de dados.	UN	86,00	R\$ 11.059,50	R\$ 951.117,00
7	PARQUE COM TORRE DE FIBRA - Especificações conforme folha de dados.	UN	74,00	R\$ 19.062,67	R\$ 1.410.637,33
8	CASA DECK COM BALANÇO TRIPLO - Especificações conforme folha de dados.	UN	76,00	R\$ 15.434,17	R\$ 1.172.996,67
9	CASA INFANTIL DE MADEIRA Nº 3 - Especificações conforme folha de dados.	UN	90,00	R\$ 7.158,75	R\$ 644.287,50
10	GANGORRA TRIPLA - Especificações conforme folha de dados.	UN	110,00	R\$ 6.193,40	R\$ 681.274,00
11	BALANÇO TRIPLO - Especificações conforme folha de dados.	UN	162,00	R\$ 7.241,24	R\$ 1.173.080,48
12	ESCORREGADOR DE FERRO - Especificações conforme folha de dados.	UN	117,00	R\$ 6.922,23	R\$ 809.900,33
13	GIRA GIRA - Especificações conforme folha de dados.	UN	118,00	R\$ 5.302,00	R\$ 625.636,00
14	BALANÇO COM ACESSIBILIDADE - Especificações conforme folha de dados.	UN	145,00	R\$ 13.087,50	R\$ 1.897.687,50

15	GANGORRA COM ACESSIBILIDADE - Especificações conforme folha de dados.	UN	94,00	R\$ 9.837,00	R\$ 924.678,00
16	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - Especificações conforme folha de dados.	UN	518,00	R\$ 2.385,36	R\$ 1.235.618,21
17	KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE - Especificações conforme folha de dados.	UN	106,00	R\$ 38.464,75	R\$ 4.077.263,50
Total:					R\$ 39.455.689,20

13. ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Folha de Dados;
- ANEXO II – Intenção de Registro de Preço – IRP.

Rodeio Bonito, RS, 05 de setembro de 2025.

Ronaldo João Zini
Diretor do Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

FOLHA DE DADOS

Item 01 - PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 01 TORRE - Especificações conforme folha de dados.

PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 01 TORRE com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática. Plataforma medindo 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba;

- 01 cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato piramidal com uma extrusão tampada em forma de chaminé em uma de suas laterais;
- 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo;
- 01 rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos, medidas: 0,80 m largura x 2,20 m de comprimento. Partes metálicas com solda MIG com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura;
- 01 escada de acesso de 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1", medindo 2,00x0,76 m, com degraus em madeira plástica 60 x 13, 6x3cm com reforço na parte inferior;
- 01 telescópio de mão monocular;
- 01 balanço com 02 lugares com 2 assento em plástico injetada colorida, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas a fogo medindo 1,50m. estrutura em tubo de 2" e sistema de engates com buchas de poliacetal;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 02 - PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 03 TORRES - Especificações conforme folha de dados.

PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 03 TORRES com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática.

- 03 plataformas medindo 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba. Sendo duas com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato piramidal com uma extrusão tampada em forma de chaminé em uma de suas laterais. Altura do chão até a plataforma de aproximadamente 1,20m a 1,35m;
- 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo;
- 01 rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Medidas: 0,80 m largura x 2,20 m de comprimento. Partes metálicas com solda MIG com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura;
- 03 telescópios de mão monocular;
- 01 subida de bombeiros com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4“diâmetro na coluna principal e no mínimo 1” nos pares de degraus, com duas pegas mão fixados nas colunas;
- 01 passarela reta com dimensão 1950 mm x 820mm de largura com assoalho de chapas xadrez de alumínio antiderrapante guarda corpo(corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1polegada e parede de 1,95mm, pintura eletrostática;
- 01 escorregador ondulado em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- 02 flanges medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos;
- 01 rampa de cordas com estrutura de tubo de ½, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°;
- 01 rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60cm com no mínimo 6 degraus;
- 01 rampa de cordas com estrutura de tubo de ½, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°;
- 02 coqueiros decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado colorido;
- 02 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado colorido;
- 02 flores decorativas;
- 01 equipamento tipo “lápis de cor”, fabricado em plástico rotomoldado de alta resistência, com aproximadamente 0,60 m de diâmetro e 3,00 m de altura. Apresenta design lúdico em forma de um grande lápis colorido, com corpo em duas cores distintas, proporcionando um visual vibrante e estimulante. Possui escada interna que permite o acesso à plataforma superior, estimulando a coordenação motora e promovendo o desenvolvimento físico das crianças.
- Área total: 6,00 m x 7,00 m;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 03 - PARQUE 04 TORRES - Especificações conforme folha de dados.

PARQUE 4 TORRES - Parque infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática.

- 04 plataformas medindo 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba. Sendo três com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato piramidal com uma extrusão tampada em forma de chaminé em uma de suas laterais. Altura do chão até a plataforma de aproximadamente 1,20m a 1,35m; 01 escada de acesso de 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1", medindo 2,00x0,76 m, com degraus em madeira plástica 60 x 13, 6x3cm com reforço na parte inferior;
- 01 escorregador reto em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 escorregador ondulado em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 rampa de cordas com estrutura de tubo de ½", com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°;
- 01 rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60cm com no mínimo 6 degraus;
- 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo;
- 02 passarelas reta com dimensão 1950 mm x 820mm de largura com assoalho de chapas xadrez de alumínio antiderrapante guarda corpo(corrimão) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, pintura eletrostática;
- 01 espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado ou fibra de vidro. tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2 mm comprimento de 1900mm;
- 01 patamar (deck auxiliar) em madeira plástica medindo 861mm x 710mm cor itaúba, 2 guardas corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno,
- 01 escada tipo curva confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4"; dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura de 560 mm; contendo 5 degraus em formato semicircular côncavo e convexo pintura eletroestática colorida;

- 01 telescópio de mão monocular;
- 01 correio do playground – kit de cartas;
- 01 coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado colorido;
- 2 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado colorido;
- 02 portais de segurança em polietileno rotomoldado parede dupla colorido;
- 01 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- 2 flanges: medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido, medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos;
- 01 cercas ábaco em polietileno colorido com espessura de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes;
- 01 subida de bombeiros: com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4“diâmetro na coluna principal e no mínimo 1” nos pares de degraus, com duas pegas mão fixados nas colunas.
- 01 equipamento tipo “lápis de cor”, fabricado em plástico rotomoldado de alta resistência, com aproximadamente 0,60 m de diâmetro e 3,00 m de altura. Apresenta design lúdico em forma de um grande lápis colorido, com corpo em duas cores distintas, proporcionando um visual vibrante e estimulante. Possui escada interna que permite o acesso à plataforma superior;
- Área total: 8,00 m x 7,50 m;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 04 - PLAYGROUND TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM - Especificações conforme folha de dados.

PLAYGROUND TEMÁTICO EM FORMATO DE TREM, composto por seis módulos interligados por túneis cilíndricos, rampas e passarelas. Com a sua estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática.

- Contendo 04 plataformas medindo 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba;
- 01 plataforma extensiva cobertura em formato de semicírculo, fabricado em ferro e lona de alta resistência simulando vagões de trem;
- 01 escada de acesso de 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1”, medindo 2,00x0,76 m, com degraus em madeira plástica 60 x 13, 6x3cm com reforço na parte inferior; Escorregador reto em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 escorregador ondulado em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;

- 01 rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ela 06 tacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Medidas: 0,80 m largura x 2,20 m de comprimento. Partes metálicas com solda MIG com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura;
- 01 rampa de cordas com estrutura de tubo de $\frac{1}{2}$, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°;
- 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo;
- 03 tubos reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- 02 flanges medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos;
- 01 bolha de acrílico fazendo o fechamento do tubo de ligação;
- 01 painel lúdico;
- 06 rodas decorativas que simulam rodas de trem. Acabamento: parafusos galvanizados com tampas de proteção plástica. Pintura atóxica e cores vivas para maior apelo infantil e visibilidade;
- 01 defletor frontal decorativo (quebra- trilho). Estrutura tubular metálica em aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor preta. Formato: estrutura trapezoidal inclinada, composta por barras verticais e inclinadas, com espaçamento uniforme e seguro para evitar aprisionamento;
- 01 subida de bombeiros com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4“diâmetro na coluna principal e no mínimo 1” nos pares de degraus, com duas pegas mão fixados nas colunas. fechamento inferior decorativo em madeira plástica (base do trem) em madeira plástica ecológica, fixada horizontalmente em fileiras paralelas, formando uma barreira visual segura, com espaçamento projetado para ventilação e estética. Atua como fechamento inferior, prevenindo o acesso indevido por baixo da estrutura, contribuindo para a segurança dos usuários; parafusada à estrutura principal com suportes metálicos internos e parafusos galvanizados, com proteção plástica nas extremidades expostas;
- Itens complementares: sobreposta por rodas decorativas circulares em polietileno rotomoldado, na cor preta, fixadas simetricamente ao longo da estrutura, simulando os eixos do trem;
- Área de circulação 15,00 x 8,00m;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 05 - PARQUE INCLUSIVO 04 - Especificações conforme folha de dados.

PARQUE INCLUSIVO 04 - Parque infantil com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática;

- 02 plataformas medindo 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba. Cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato quadrado;
- 01 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo;
- 01 tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;
- 2 flanges com medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; medidas aproximadas, podendo ter variações mínimas para mais ou para menos;
- 01 subida de bombeiros com estruturas em aço tubular, com aproximadamente 1.1/4" diâmetro na coluna principal e no mínimo 1" nos pares de degraus, com duas pegadas fixadas nas colunas;
- 01 rampa de cordas com estrutura de tubo de 1/2", com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°;
- 01 escorregador reto em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 tobogã mini em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas;
- 01 kit de "jogo da velha" com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de "X" e "O" com diâmetro de 165mmx210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820 mm do comprimento;
- 02 escadas de acesso de 1 degrau, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1", com degraus em madeira plástica com reforço na parte inferior;
- 02 fechamentos;
- 02 cercas abaco em polietileno colorido com espessura de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes;
- 01 deck composto de duas alturas diferentes com acessibilidade;
- 01 rampa de acessibilidade com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba com cobertura em tiras de aço galvanizado em formato de escada, com fechamentos laterais, que compõe o acesso a 01 plataforma quadrangular que permite o uso de cadeiras de rodas para um giro 360°, permitindo o uso de brinquedos sensoriais compostos no parque;
- Área total: 8,50, m x 9,00 m;

- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 06 - CASA DO TARZAN - Especificações conforme folha de dados.

CASA DO TARZAN - com 12 brinquedos. Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos:

- 01 escorregador;
- 02 balanços de pneu;
- 01 par de argolas;
- 01 brinquedo vai e vem;
- 01 barra;
- 02 banquinhos balanço;
- 01 escada vertical;
- 1 corda com nó;
- 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros";
- 01 casa "Tarzan" com cobertura em telhas e cercada por cordas;
- Medindo 3,50 m de largura 5,50 m de comprimento e 3,20 de altura;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 07 - PARQUE COM TORRE DE FIBRA - Especificações conforme folha de dados.

PARQUE COM TORRE DE FIBRA. Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto tratado em autoclave, com ferragens galvanizadas a fogo e parafusos galvanizados. Contendo duas plataformas medindo 1,35 x 1,35m sendo uma coberta com telhado em forma de pirâmide de fibra, uma ponte pênsil cercada por cordas de 2,00 x 1,10m com áreas em volta, e contendo os seguintes brinquedos:

- 01 escorregador reto em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista;
- 01 rampa, fixada a ela 06 tacos em madeira, para apoio dos pés e das mãos. Medidas: 0,80 m largura x 2,20 m de comprimento. Partes metálicas com solda MIG com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática à pó epóxi em forno de alta temperatura;
- 01 escada de acesso de 5 degraus em madeira com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1", medindo 2,00x0,76 m, com degraus em madeira 60 x 13, 6x3cm;
- 01 estrutura em madeira de eucalipto tratado em autoclave, com ferragens galvanizadas a fogo e parafusos galvanizados contendo 02 balanços simples;
- Montado e instalado;
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 08 - CASA DECK COM BALANÇO TRIPLO - Especificações conforme folha de dados.

CASA DECK COM BALANÇO TRIPLO fabricado em madeira de pinus e eucalipto, com estrutura resistente e acabamento de qualidade e sem farpa. Composto por:

- Casa suspensa:
Em estrutura elevada (1,60 m x 1,80 m). Telhado de telha onduline 4 mm – proteção contra sol e chuva.
01 porta e 04 janelas.
- Deck coberto:
Medindo 1,60 m x 1,60 m e 1,50 m de altura – com cercado de sarrafos para segurança.
Abertura para o escorregador – integração perfeita com as brincadeiras.
- Rampas e escorregadores:
01 escorregador de madeira (2,50 m x 0,45 m).

- 01 rampa de tacos (2,00 m x 1,00 m).
- 01 rampa de cordas (2,00 m x 1,00 m).
- Conexões e plataformas:
 - 01 sacada suspensa (1,60 m x 0,55 m) – um espaço extra para brincadeiras.
 - 01 ponte pênsil (1,90 m x 1,20 m) – com cordas para proteção.
 - 01 plataforma anexa à ponte (1,50 m x 1,50 m e 1,45 m de altura).
 - 01 balanço duplo (3,00 m x 1,00 m).
- Brinquedos e acessórios:
 - 01 balanço tradicional – para momentos de pura diversão.
 - 01 balanço de pneu.
 - 01 vai e vem.
- Área total do playground: 5,50 m x 6,50 m;
- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 09 - CASA INFANTIL DE MADEIRA Nº 3 - Especificações conforme folha de dados.

CASA INFANTIL DE MADEIRA Nº 3 fabricada com madeira de pinus e eucalipto e acabamento de qualidade e sem farpa. Características:

- Estrutura e design:
 - Fabricada em madeira de pinus e eucalipto – resistente e durável.
 - telhado em onduline 4 mm – proteção eficiente contra sol e chuva.
 - Medindo 2 m de altura, 1,60 m de largura e 1,80 m de profundidade.
 - Área de 0,48 m de profundidade e 1,60 m de largura. Cercada com sarrafos ao redor.
- Acessos e janelas:
 - 01 porta e 04 janelas. Janelas do lado de correr – praticidade e facilidade para abrir e fechar.
 - Porta e janelas da frente com dobradiças. design com personagens – as portas e janelas da frente são decoradas com personagens diversos.
- Dimensões do playground: área total: 1,60 x 1,80m;
- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 10 - PARQUE MADEIRA PLÁSTICA 03 TORRES - Especificações conforme folha de dados.

GANGORRA TRIPLA - fabricado em estrutura em ferro galvanizado, medindo 0,60m de altura, com 03 pranchas de aço medindo 2,90m de comprimento x 0,23m de largura, e parafusos zincados, garante grande durabilidade e resistência. A pintura eletrostática com fundo anticorrosivo oferece proteção extra contra desgaste e intempéries.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

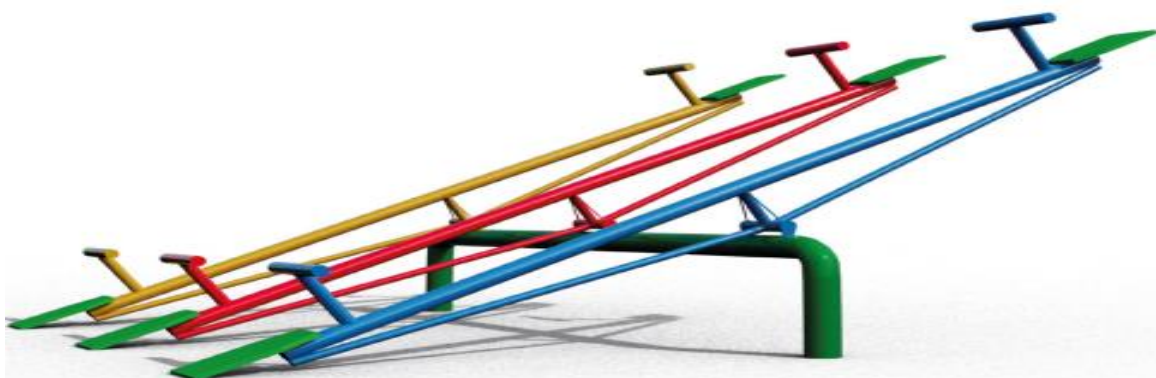


Imagem meramente ilustrativa.

Item 11 - BALANÇO TRIPLO DE FERRO - Especificações conforme folha de dados.

BALANÇO TRIPLO DE FERRO - balanço 03 lugares com assentos em borracha injetada colorida medindo 0,45 x 0,20m, com sistema de absorção de impacto, e reforço na parte inferior em alumínio, preso por correntes de 5mm elo curto galvanizadas a fogo medindo 1,50m. estrutura em tubo de 2" #14 e sistema de engates com buchas de poliacetal; estrutura medindo 3,00m largura, estrutura totalmente galvanizada a fogo com pintura eletrostática.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

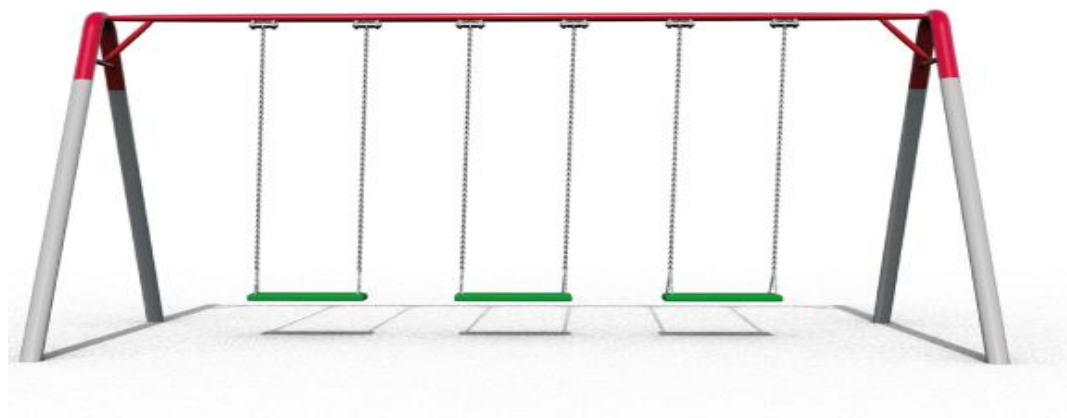


Imagem meramente ilustrativa.

Item 12 - ESCORREGADOR DE FERRO - Especificações conforme folha de dados.

ESCORREGADOR DE FERRO - escorregador infantil colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 2" x 2 mm. e secundária com tubos de 1.14" x 2 mm. Prancha de deslizamento em chapa galvanizada com 16 mm de espessura com 2500m de deslizamento, proteção antiqueda lateral com tubo 1" 2mm e 5/8" 2mm, quatro orelhas de fixação 60 x 35 x 4 mm com furo de 10 mm para fixação ao solo com parabolds galvanizados ou chumbador 3/8" x 5". Processo de soldagem MIG e pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 13 - GIRA GIRA - Especificações conforme folha de dados.

GIRA GIRA - carrossel (gira-gira), modelo p-63 com 8 lugares, contendo:

- estrutura e arco produzidos em tubo de metal galvanizado de ½", com 1,90 metros de diâmetro;
- eixo trefilado com 2 rolamentos e tripé em ferro galvanizado de ½";
- tábuas com 72cm de comprimento x 19cm de largura e 2 cm de espessura, em madeira de lei itaúba;
- medida do produto: 2,00 de diâmetro;
- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 14 - BALANÇO COM ACESSIBILIDADE - Especificações conforme folha de dados.

BALANÇO COM ACESSIBILIDADE - dimensões mínimas do balanço com suporte: 2,50x1,12x1,64m (altura x largura x comprimento) e máximas de: 3,80x1,70x1,80m recomendado para crianças de 03 à 12 anos. o equipamento é composto por uma estrutura superior; 4 pés de sustentação; 4 braços de movimentação para uma criança acompanhar e 1 balanço vai-e-vem para acessibilidade. O equipamento é produzido a partir de tubos em aço carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 2", 1 ½" e 1 ¼" com espessuras mínimas de 2,00mm de parede, devendo as peças de maior sustentação e estruturação do equipamento possuir espessura mínima de 2,65mm de parede; chapas em aço carbono de alta resistência; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas, tornando-o insensível a penetração de água. Soldado. O balanço vai-e-vem deverá medir no mínimo 0,90cm de largura e terá que obrigatoriamente possuir proteções laterais em tubo de aço e um sistema de abertura e fechamento, de forma manual, em uma das laterais, com sistema de rampa de acesso para o cadeirante. O assoalho do balanço deverá ser em chapa xadrez, ou em outro sistema antiderrapante. Será admissível o conjunto do balanço ser composto com cadeira de acompanhante. As ponteiros e rolamentos, onde houver, deverão ser zincados, de alta resistência. os parafusos utilizados deverão ser galvanizados e com porcas de pressão. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento especial de superfície para o método eletrostático, de alta resistência.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

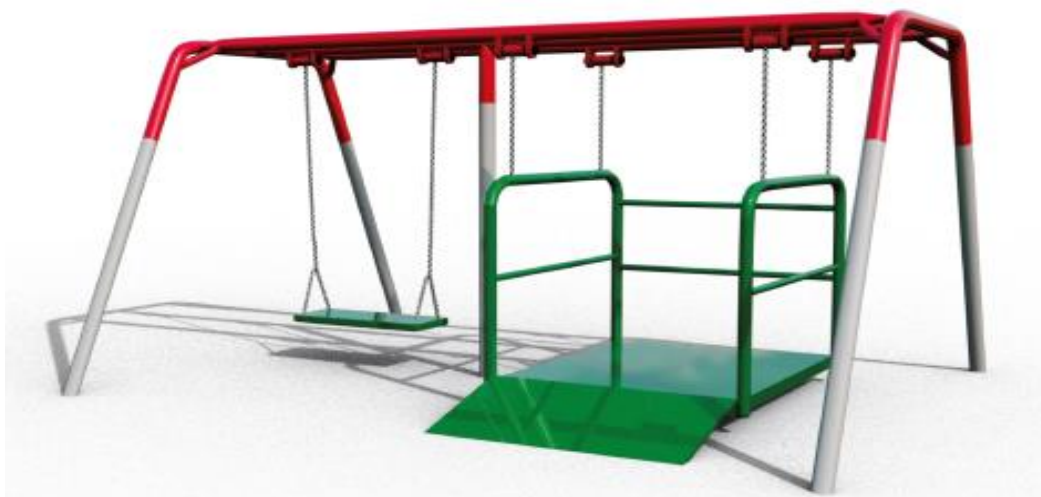


Imagem meramente ilustrativa.

Item 15 - GANGORRA COM ACESSIBILIDADE - Especificações conforme folha de dados.

GANGORRA COM ACESSIBILIDADE - gangorra adaptada, projetada para acomodar 4 pessoas (2 em cadeiras convencionais e 2 em cadeiras especiais); destinada a crianças de até 12 anos; dimensões mínimas de 1,20m de largura, 3,00m de comprimento e 1,20m de altura, medidas da base ao topo da cadeira; estrutura de tubo de aço e cantoneiras, com assentos em madeira de lei. Para garantir a segurança dos usuários, cada cadeira deve ser equipada com travas duplas de segurança; fixação ao solo, seja por buchas e parafusos ou por chumbamento. Acabamento deve incluir pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos visando durabilidade e resistência; a fixação da estrutura necessita de parafusos do tipo sextavado e francês. A altura especificada de 120cm refere-se da base ao topo da cadeira, enquanto a altura da prancha ao solo é de 60cm.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.

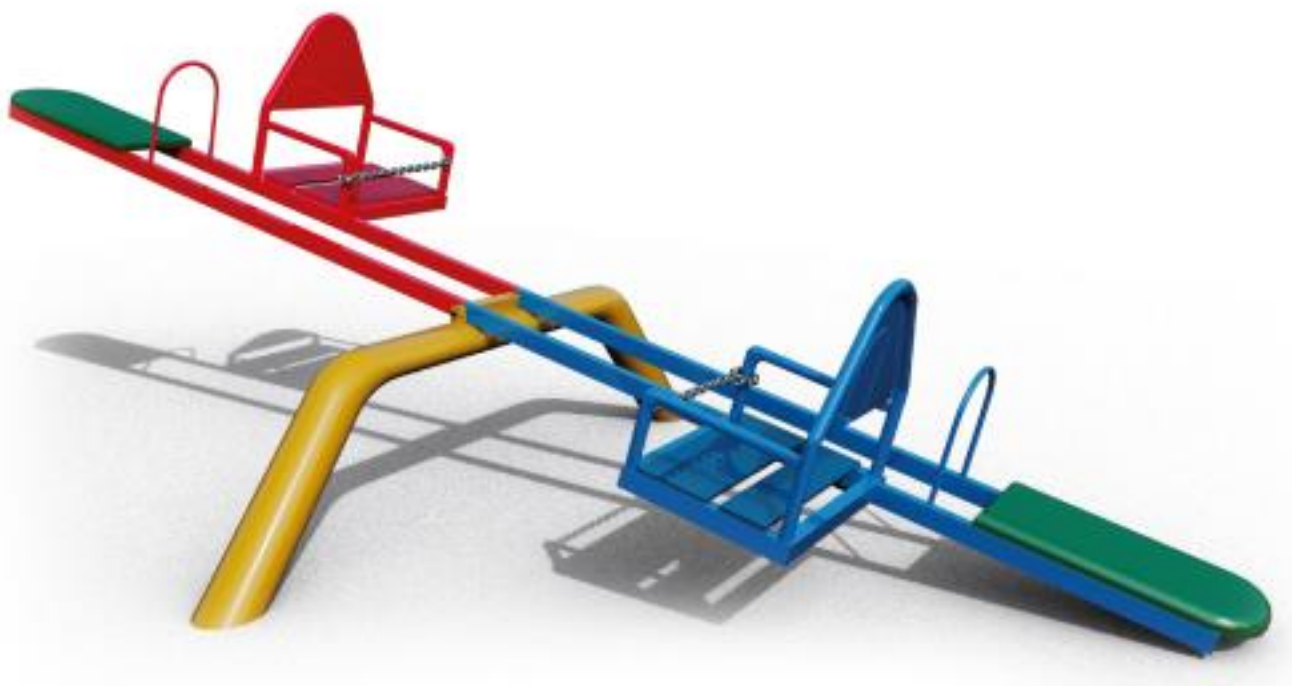


Imagem meramente ilustrativa.

Item 16 - BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - Especificações conforme folha de dados.

BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA - Medidas do banco: altura total 78cm; altura até o assento 40cm; largura 33cm; comprimento total 1,50m material; madeira plástica composto de 94% plástico, 6% aditivos. Peso: 25 kg. Produto 100% de madeira plástica, afim de que seja resistente a corrosão, chuva, poeira e pode ser mantido em contato permanente com o solo. Também é imune a pragas, não mofa ou cria fungos.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

Item 17 - KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE - Especificações conforme folha de dados.

KIT DE ACADEMIA AO AR LIVRE contendo:

- Esqui individual:

Equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; Parafusos, porcas e arruelas zincadas; ponteiros de plástico, luvas de borracha e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água;

Dimensões: altura 1440 mm; largura 1070 mm; comprimento 510 mm; peso 24,4 kg;

- Remada sentada individual/simulador de remo:

Equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 1.1/2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG. Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiros de plástico para proteção e luvas e amortecedores de borracha.

Dimensões: altura 870 mm, largura 985, mm profundidade 725 mm, peso 17,5kg;

- Caminhada individual:

Equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm, chapas de 4,75 mm de aço-carbono e eixos e buchas usinadas de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG.

Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão; parafusos, porcas e arruelas zincadas; ponteiros de plástico e rolamentos tipo ZZ com blindagem dupla, resistente a penetração de água;

Dimensões: altura 1215 mm; largura 500 mm; profundidade 965 mm; peso 23,3 kg;

- Puxador costas duplo:

Equipamento é fabricado em tubos redondos de 2.1/2", 2" e 1.3/4" com espessura de 2 mm e chapas de 4,75 mm de aço-carbono de alta resistência, as peças são soldadas por processo MIG.

Possui uma pintura eletrostática resistente a corrosão, ponteiros de plástico para proteção e luvas e amortecedores de borracha.

Dimensões: altura 1765 mm; largura 725 mm; profundidade 1980 mm; peso 38 kg;

- Simulador de cavalgada individual:

Equipamento é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2.½" × 2 mm; 2" × 2 mm; 1.½" × 3 mm; 1.½" × 1,50 mm; 1" × 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2.½" × ¼"; 3/16" × 1.¼". Tubo de aço carbono trefilado 2" × 5,50 mm schedule 80 (60,30 mm × 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas.

Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 mm × 30 mm), solda MIG, chumbador parabolt de no mínimo ¾" × 2.½", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2.½" e 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

Dimensões: altura 1100 mm;

- Rotação diagonal dupla:

Equipamento é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo din (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.

Dimensões: altura 1370 mm, largura 1202 mm, comprimento 1128 mm.

- Montado e instalado.
- Possibilidade de personalização de cores.



Imagem meramente ilustrativa.

ANEXO II

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
1.1. CIMAÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI,139 - PIRATINI, na cidade de RODEIO BONITO-RS, representado por seu(ua) SECRETÁRIO EXECUTIVO, VOLMIR FRANQUINI BORGES: Item/Quantidade: 1/20,0000; 2/24,0000; 3/20,0000; 4/24,0000; 5/20,0000; 6/24,0000; 7/20,0000; 8/20,0000; 9/24,0000; 10/30,0000; 11/40,0000; 12/30,0000; 13/30,0000; 14/40,0000; 15/25,0000; 16/100,0000; 17/30,0000	
1.2. MUNICIPIO DE ALPESTRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.933/0001-18, com sede na PRAÇA TANCREDO NEVES,300 - CENTRO, na cidade de ALPESTRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI ARGENTON: Item/Quantidade: 1/4,0000; 2/4,0000; 3/2,0000; 4/3,0000; 6/5,0000; 7/2,0000; 8/2,0000; 9/1,0000; 10/6,0000; 11/10,0000; 12/10,0000; 13/8,0000; 14/1,0000; 16/30,0000; 17/6,0000	
1.3. MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.156/0001-83, com sede na AV. BENTO GONÇALVES,1433 - CENTRO, na cidade de AMETISTA DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILMAR DA SILVA: Item/Quantidade: 2/1,0000; 3/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 13/1,0000; 17/2,0000	
1.4. MUNICIPIO DE BARRA DO GUARITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede na RUA SOBRADINHO,9 - CENTRO, na cidade de BARRA DO GUARITA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALCIER BALESTRIN: Item/Quantidade: 1/1,0000; 16/10,0000	
1.5. MUNICIPIO DE CAIÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.925/0001-71, com sede na RUA CUBA,64 - CENTRO, na cidade de CAIÇARA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ZÍLIO ROGGIA: Item/Quantidade: 1/10,0000; 2/10,0000; 3/10,0000; 4/10,0000; 5/10,0000; 6/10,0000; 7/10,0000; 8/10,0000; 9/10,0000; 10/10,0000; 11/20,0000; 12/20,0000; 13/20,0000; 14/20,0000; 15/20,0000; 16/50,0000; 17/15,0000	
1.6. MUNICIPIO DE CERRO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na RUA AMÉRICA,100 - CENTRO, na cidade de CERRO GRANDE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALVARO DECARLI: Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 5/2,0000; 6/2,0000; 7/2,0000; 8/2,0000; 9/2,0000; 10/10,0000; 11/10,0000; 12/10,0000; 13/5,0000; 14/5,0000; 15/5,0000; 16/20,0000; 17/1,0000	
1.7. MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.115/0001-97, com sede na AV. FLORACI LIMA DO AMARAL,97 - CENTRO, na cidade de DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000	
1.8. MUNICIPIO DE JABOTICABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.560/0001-57, com sede na RUA FIORELLO STEFANELLO,111 - CENTRO, na cidade de JABOTICABA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDVALDO ROSA RIBEIRO: Item/Quantidade: 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000	
1.9. MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 89.030.639/0001-23, com sede na AV. RIO BRANCO,234 - CENTRO, na cidade de LIBERATO SALZANO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILSON DE CARLI: Item/Quantidade: 1/2,0000; 3/2,0000; 4/2,0000; 6/4,0000; 8/2,0000; 9/8,0000; 10/4,0000; 11/4,0000; 13/6,0000; 16/20,0000; 17/4,0000	
1.10. MUNICIPIO DE MIRAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.121/0001-97, com sede na AVENIDA IJUI,1593 - CENTRO, na cidade de MIRAGUAÍ-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LEONIR HARTK: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/2,0000; 11/3,0000; 12/3,0000; 13/2,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/6,0000; 17/1,0000	
1.11. MUNICIPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na RUA PADRE MANUEL GOMEZ GONZALES,509 - CENTRO, na cidade de NONOAI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA: Item/Quantidade: 1/2,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 9/1,0000; 16/50,0000; 17/1,0000	
1.12. MUNICIPIO DE PALMITINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.909/0001-89, com sede na RUA SANTOS DUMONT,25 - CENTRO, na cidade de PALMITINHO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENHUR DAILOR BARTH: Item/Quantidade: 1/15,0000; 2/15,0000; 3/15,0000; 4/15,0000; 5/15,0000; 6/15,0000; 7/15,0000; 8/15,0000; 9/15,0000; 10/15,0000; 11/15,0000; 12/15,0000; 13/20,0000; 14/20,0000; 15/15,0000; 16/70,0000; 17/20,0000	
1.13. MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.005.586/0001-03, com sede na AV. TREZE DE MAIO,1922 - CENTRO, na cidade de PINHAL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/1,0000; 17/1,0000	
1.14. MUNICIPIO DE PINHEIRINHO DO VALE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.411.099/0001-32, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS,223 - CENTRO, na cidade de PINHEIRINHO DO VALE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON TATTO: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/2,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/1,0000; 11/1,0000; 12/1,0000; 13/1,0000; 14/1,0000; 15/1,0000; 16/10,0000; 17/1,0000	
1.15. MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.891/0001-15, com sede na RUA HUMBERTO DE CAMPOS,732 - CENTRO, na cidade de PLANALTO-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CRISTIANO GNOATTO: Item/Quantidade: 3/1,0000; 4/1,0000; 10/3,0000; 11/3,0000; 12/3,0000; 16/10,0000; 17/1,0000	
1.16. MUNICIPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com sede na AV. GENERAL FLORES DA CUNHA,831 - CENTRO, na cidade de SEBERI-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADILSON ADAM BALESTRIN: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000	
1.17. MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.613.089/0001-40, com sede na PRAÇA TENENTE PORTELA,23 - CENTRO, na cidade de TENENTE PORTELA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ROSEMAR ANTONIO SALA: Item/Quantidade: 4/2,0000; 5/2,0000; 9/4,0000; 10/2,0000; 11/2,0000; 12/2,0000; 13/2,0000; 14/5,0000; 15/5,0000; 16/10,0000; 17/2,0000	
1.18. MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.399.211/0001-67, com sede na RUA ALECRIM,120 - CENTRO, na cidade de TRINDADE DO SUL-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ODAIR ADILIO PELICIO: Item/Quantidade: 1/10,0000; 2/20,0000; 3/10,0000; 4/20,0000; 5/20,0000; 6/20,0000; 7/20,0000; 8/20,0000; 9/20,0000; 10/20,0000; 11/50,0000; 12/20,0000; 13/20,0000; 14/50,0000; 15/20,0000; 16/100,0000; 17/20,0000	
1.19. MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.883/0001-79, com sede na RUA GARIBALDI,644 - CENTRO, na cidade de VICENTE DUTRA-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TOMAZ DE AQUINO ROSSATO: Item/Quantidade: 2/3,0000; 3/1,0000; 16/30,0000	
1.20. MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 92.403.583/0001-10, com sede na AV. SOL DE AMÉRICA,347 - CENTRO, na cidade de VISTA ALEGRE-RS, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDINEI BRIDI: Item/Quantidade: 1/1,0000; 2/1,0000; 3/1,0000; 4/1,0000; 5/1,0000; 6/1,0000; 7/1,0000; 8/1,0000; 9/1,0000; 10/3,0000	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o Pregão Eletrônico 0x/202x acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos, e declarando conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA EMPRESA: *	
CNPJ:*	INSC. ESTADUAL:*
ENDEREÇO:*	
TELEFONE:*	
E-MAIL:*	
2. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS	
NOME COMPLETO:*	
CARGO OU FUNÇÃO:*	
RG: *	CPF:*
TELEFONE:*	E-MAIL:*
3. DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:*	Nº DA AGÊNCIA:*
Nº DA CONTA CORRENTE:*	
NOME DA CONTA CORRENTE:*	
CHAVE PIX:	
4. DADOS DO REPRESENTANTE – RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA	
NOME COMPLETO:*	
CPF:*	
E-MAIL:*	
TELEFONE:*	

*dados obrigatórios

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					
...	...	...			
		TOTAL – R\$			

Data, local

Assinatura do representante legal

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202x.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0x/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0x/202x

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e ..., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, CEP 98.360-000, na cidade de Rodeio Bonito, RS., neste ato representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, passam a integrar a Ata de Registro de Preços, e após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de [objeto], para atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIMAUI, para uso dos órgãos consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela anexa.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de [prazo de entrega] a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento.

3.1.5 - Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na nesta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAUI no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, abrirá contagem de prazo de entrega não podendo a fornecedora alegar desconhecimento.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

- a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;
- c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.
- d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

6.3 - O Órgão Gerenciador, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, no que couber, e na Resolução C.A nº 016/2023.

8.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias, de acordo com o item 5.19, e deverão observar a previsão contida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

8.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: compras@cimau.com.br

8.4.2. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAU reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.4.3. O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os itens.

8.4.4. O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.9. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do

procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAUI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº xx/202x, Pregão Eletrônico nº 0x/202x, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAUI) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

17.2 – Demais disposições estão no Edital de Pregão e seus anexos, vinculados a esta Ata de Registro de Preço.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Rodeio Bonito RS, X de x de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CIMAUI

xxx
FORNECEDOR

ANEXO IV
MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

FORNECEDOR:

CNPJ DO FORNECEDOR:

OBJETO:

VIGÊNCIA:

PRAZO DE ENTREGA:

VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, ...,, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer pelo sistema de licitações compartilhadas, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantagem da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (RS), / / 2025